

ALOJAMENTO

Tabela de Preços
2020 – 2021

Procedimentos aplicáveis comuns, independentemente da qualidade do residente:

- a) Aos preços estabelecidos não serão cobrados pelos Serviços de Ação Social do P. PORTO, quaisquer outros encargos, nomeadamente pelo consumo de eletricidade, água, gás, internet, limpeza e uso da lavandaria;
- b) Aos estudantes com estatuto bolseiro, permite indexar o valor mensal do alojamento ao complemento de alojamento previsto no RABEEES – Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

Propõe-se a manutenção de todos os princípios aprovados pelo CAS no ano letivo 2020/2021, a saber:

ESTUDANTES BOLSEIROS DO IPP OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	85,00€ a)	15,00 €
Duplo	76,79 €	12,00 €
Triplo	76,79 €	10,00 €

- a) Na situação em que o estudante seja colocado num quarto individual, por ter manifestado essa intenção em fase de candidatura, o valor será acrescido em 20% (102,00€).

Quando a situação de ocupação de quarto individual for por disponibilidade de alojamento noutras tipologias e o mesmo aconteça por indicação dos SAS, o valor a cobrar é correspondente às demais situações.

ESTUDANTES DO IPP NÃO BOLSEIROS

Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	125,00 €	20,00 €
Duplo	115,00 €	17,50 €
Triplo	105,00 €	15,00 €

ESTUDANTES NÃO BOLSEIROS DE OUTRAS IES

Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	135,00 €	25,00 €
Duplo	125,00 €	22,50 €
Triplo	115,00 €	20,00 €

PROFESSORES, INVESTIGADORES E TRABALHADORES NÃO DOCENTES

Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	205,00 €	30,00 €
Duplo	195,00 €	27,50 €
Triplo	185,00 €	25,00 €

TERCEIROS/VISITANTES

Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	215,00 €	35,00 €
Duplo	205,00 €	30,00 €
Triplo	195,00 €	25,00 €

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de alojamento diário, antes 48 horas da data prevista para o check-in na residência, o interessado tem de fazer prova de ter pago 50% do encargo total com a estadia.
2. O cálculo do custo da permanência é sempre mensal. Se a permanência for inferior a quinze dias, aplicar-se-á o preço mínimo equivalente a metade da mensalidade ou o preço diário, o mais favorável para o residente.
3. A disposição constante do número anterior não se aplica aos estudantes bolseiros deslocados, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Despacho n.º 5404/2017, de 21/06.
4. O valor da caução é fixado em 110,00€.

APROVAÇÃO

Conselho de Acção Social – 23 de abril de 2020